



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS

**ANEXO XXIX - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA
REVISÃO/REALINHAMENTO**

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I – Solicitação da contratada, acompanhada da comprovação da alteração dos custos e demonstração de ocorrência de fato que justifique o reequilíbrio do contrato;
II - Cópia do contrato a ser alterado e respectivos termos aditivos, se houver, com as publicações no Diário Oficial do Estado (art. 3º, §2º, I, IN SEAD/CGE 01/2015);
III - Comprovação dos custos e encargos vigentes;
IV – Cópias dos documentos que justifiquem a alteração dos custos e encargos;
V - Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas (art. 2º, IV, IN SEAD/CGE 01/2015);
VI – Justificativa fundamentada para a alteração de valor assinada pela autoridade competente para celebração da contratação (art. 65, Lei 8.666/93);
VII – Autorização para a celebração de termo aditivo pela autoridade competente do órgão interessado;
Nota explicativa: Justificativa e autorização podem constar no mesmo documento.
VIII - Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado;
IX - Minuta de termo aditivo;
X - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);
XI – Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);
XII - Autorização para a celebração de termo aditivo pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, II, Lei Complementar Estadual 28/2003; art. 1º do Decreto Estadual nº 15.943/2015);
XIII – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;
XIV - Publicação do extrato do termo aditivo pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017).
XV - Comunicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo (art. 12, §2º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);
XVI - Comunicação de publicação do aditamento ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua veiculação oficial (art. 12, §3º, IN nº 06/2017 – TCE/PI);



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS

ANEXO XXX – FLUXOGRAMA SUGERIDO PARA REVISÃO/REALINHAMENTO

